

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS
DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE DE INTELIGÊNCIA
EDITAL Nº 65 – ABIN, DE 18 DE MARÇO DE 2010**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA torna pública a **retificação** do *caput* do Edital nº 63 – ABIN, de 11 de março de 2010, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Onde se lê:

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (...)

Leia-se:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (...)

Torna pública, ainda, a convocação, em segunda chamada, para a **terceira** turma do Curso de Formação em Inteligência para o cargo de Agente de Inteligência e para a **sexta** turma do Curso de Formação em Inteligência para o cargo de Oficial de Inteligência, referente ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

1 Convocação, em segunda chamada, para o Curso de Formação em Inteligência (CFI), para os cargos de Agente de Inteligência e Oficial de Inteligência, em conformidade com o subitem 13.1.2 do Edital nº 1 – ABIN, de 12 de agosto de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* em 13 de agosto de 2008, na seguinte ordem: nível, cargo e número de inscrição.

1.1 NÍVEL INTERMEDIÁRIO

1.1.1 AGENTE DE INTELIGÊNCIA

10121094.

1.2 NÍVEL SUPERIOR

1.2.1 OFICIAL DE INTELIGÊNCIA

10007472 / 10033855 / 10022598.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA

2.1 Os candidatos convocados para o CFI deverão observar todas as instruções contidas nos subitens 8.1.3.2 e 13 do Edital nº 1 – ABIN, de 12 de agosto de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* em 13 de agosto de 2008, no disposto no Edital nº 4 – ABIN, de 29 de agosto de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* em 1º de setembro de 2008, no artigo 7º da Instrução Normativa nº 1 – ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 7 de agosto de 2008, e na Instrução Normativa nº 5 – ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 7 de agosto de 2008, retificada pela Instrução Normativa nº 7 – ABIN/GSIPR, de 28 de agosto de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* em 29 de agosto de 2008.

2.2 A terceira turma do CFI para Agente de Inteligência e a sexta turma do CFI para Oficial de Inteligência terão início em **29 de março de 2010** e término previsto para **24 de junho de 2010**.

2.2.1 O CFI, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado na Escola de Inteligência (Esint), situada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, Brasília/DF.

2.2.2 O CFI tem por objetivo preparar o candidato para o exercício do cargo e terá duração de 400 horas/aula, em horário integral e dedicação exclusiva, sendo regulado por projeto pedagógico próprio e por Regimento Escolar a ele aplicável.

2.2.3. No primeiro dia de aula, os alunos deverão comparecer em traje passeio completo ou passeio, inclusive gravata para alunos do sexo masculino.

2.3 O candidato que deixar de formalizar sua matrícula no CFI, dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação ou não comparecer ao curso desde o início, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso, podendo ser convocados outros candidatos em igual número de desistências, obedecida à ordem de classificação na primeira etapa e desde que o prazo de apresentação do convocado seja compatível com o início de realização do curso.

2.4 Aos alunos regularmente matriculados no CFI, exceto aos residentes no Distrito Federal, poderá ser oferecido alojamento em dependências da Esint, observada a sua capacidade de absorção e de operacionalização.

2.5 DA MATRÍCULA

2.5.1 A matrícula no CFI, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/abin2008>, será realizada no período das **10 horas do dia 22 de março de 2010 às 16 horas do dia 23 de março de 2010** (observado o horário oficial de Brasília/DF).

2.5.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.2 Após efetuada a matrícula, o candidato terá a matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

2.5.3 A matrícula no CFI está condicionada ao preenchimento online e entrega, obrigatória, de formulário de matrícula impresso e assinado e à apresentação, **no dia 29 de março de 2010, às 7 horas**, na sede da ABIN, no Setor Policial Sul, área 5, quadra 1, bloco D, 1º andar, sala de Ensino Ativo, Brasília/DF, da seguinte documentação:

- a) Termo de Responsabilidade e Opção pelo auxílio financeiro, a que se refere a Lei nº 9.624/1998 (original assinado pelo candidato);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- c) carteira de identidade civil ou militar (cópia autenticada);
- d) carteira nacional de habilitação ou permissão para dirigir, categoria “B”, no mínimo (cópia autenticada);
- e) 3 (três) fotos 3X4 recentes, coloridas e com fundo branco; e
- f) atestado médico, original ou cópia autenticada, em que conste, expressamente, que o candidato está apto a praticar exercícios físicos durante o CFI, emitido, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início do referido curso.

2.5.3.1 No caso de servidor público, a matrícula também está condicionada à autorização do respectivo órgão para matricular-se no CFI, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 9.624/1998, no § 4º do art. 20 e no inciso IV do art. 102 da Lei nº 8.112/1990.

2.5.4 O candidato convocado para o CFI, deverá, ainda, apresentar, no dia, horário e local informados no subitem 2.5.3 deste edital, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social e funcional:

- I - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público ou militar;
- II - certidões dos cartórios de protestos de títulos e dos cartórios de distribuição cível do município/Distrito Federal onde reside;
- III - certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual, todas do município/Distrito Federal onde reside;
- IV - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da zona eleitoral do candidato;
- V - folha de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia do Distrito Federal ou dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

2.5.4.1 Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

2.5.4.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

2.6 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.6.1 O aluno do CFI está sujeito a tempo integral de dedicação ao curso e frequência obrigatória, executando atividades curriculares passíveis de serem desenvolvidas em horário diurno ou noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.6.2 Os alunos deverão providenciar as seguintes peças de vestuário e materiais para participarem do CFI.

– alunos do sexo **masculino**:

- a) traje passeio completo ou passeio, inclusive gravata;
- b) calção ou bermuda para prática de atividade física na cor azul-marinho ou preta;
- c) camiseta de mangas curtas na cor branca;
- d) tênis e meias predominantemente brancos;
- e) calção de banho preto ou azul-marinho, exceto sunga cavada;
- f) calça jeans ou de brim azul escuro;
- g) chinelo de dedo emborrachado;
- h) quimono e faixa brancos para a prática de artes marciais; e
- i) material de higiene pessoal.

– alunos do sexo **feminino**:

- a) traje passeio completo ou passeio;
- b) bermuda para a prática de atividade física na cor azul-marinho ou preta;
- c) camiseta de mangas curtas ou sem mangas na cor branca;
- d) tênis e meias predominantemente brancos;
- e) maiô preto ou azul-marinho para natação;
- f) calça jeans ou de brim azul escuro;
- g) chinelo de dedo emborrachado;
- h) quimono e faixa brancos para a prática de artes marciais; e
- i) material de higiene pessoal.

ANA MARIA JUNQUEIRA DANTAS